



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 002/2.001
De 14/02/2.001

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) à *IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA*, que será repassada levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

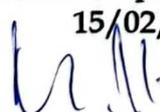
Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de fevereiro de 2.001


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura em

15/02/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária